**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que firmam entre sí, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, centro, nesta cidade, CNPJ n.º. 04.217.901/0001-90, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Diniz José Fernandes**, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 243.754.380-53, RG Nº 6005693988-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Jacuizinho/RS, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e do outro lado **SOLANGE DE LIMA PRATES DA SILVA**, brasileira, oficineira, CPF Nº 007.103.750-00, RG.9085200211-SSP/RS, residente e domiciliada na Rua João Tatsch, nº 225, nesta cidade de Jacuizinho/RS, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com o que consta do Processo Licitatório Nº 029/2022 – Dispensa de Licitação Nº 014/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** prestará serviços de oficineira-instrutora de culinária nas atividades à serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS do nosso Município, conforme Plano de Trabalho anexo e que passa a ser parte integrante do presente Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:**

Os serviços mencionados na Cláusula Segunda deste Contrato serão executados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, sob a supervisão e coordenação da Assistência Social/CRAS do Município, nos meses de março, abril, maio, junho e julho do ano de 2022, num total previsto de quatrocentos e um (401) horas/atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS:**

Ficam a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas de locomoção, alimentação, encargos sociais e trabalhistas provenientes deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Segunda deste Contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 15 (quinze reais) por hora/atividade efetivamente executada, sendo que o valor das horas de serviços realizados será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços executados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total ora contratado, previsto em R$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais) será fixo e não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste no período estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

O presente Contrato vigerá no período de 1º de março de 2022 à 31 de julho de 2022, podendo ser rescindido, antecipadamente, por qualquer uma das partes, ou ainda na forma dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, da mesma forma que poderá ser prorrogado nos termos da legislação mencionada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente:

07.01.08.244.0029.2.108.3.3.90.36.00.00.00 – Cód. Reduzido: 2173

07.01.08.244.0029.2.119.3.3.90.36.00.00.00 – Cód. Reduzido: 2450

07.01.08.244.0029.2.047.3.3.90.36.00.0000 – Cód Reduzido: 4277

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

**Jacuizinho/RS**, 24 de fevereiro de 2022.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SOLANGE DE LIMA PRATES DA SILVA**

Contratada

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_